

Lei nº 691

De 19 de Dezembro de 1969.
Dispõe de doação de linhas
elétricas com os respectivos
materiais e postes à Compa-
nhia Tupylista de Força e Luz
de São Paulo.

O Dr. Alcides da Costa Vidigal
Filho, Prefeito Municipal de Orliândia,
faz saber que a Câmara Municipal
aprova, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Pela presente lei, si-
com doados à Companhia Tupylista de
Força e Luz, de São Paulo, todos os materi-
ais elétricos da extensão da linha pri-
mária, da Avenida 5; postes, fios, trans-
formadores práticos, luvas de luz, do Mota-
douro Municipal.

Das linhas elétricas, postes, fios,
transformadores e outros, da Avenida
21 - Parque Recreativo Municipal da Fruta.

Das linhas elétricas, postes, fios,
transformadores, e outros, situados na
Avenida Marginal e Alto da cidade,
constantes do perímetro urbano.

Artigo 2º - A presente lei, en-
trará em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em-
contrárias.

Prefeitura Municipal de Orliândia, 19-
de Dezembro de 1969.

a) Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho

Prefeitura Municipal.

Em Senita M. de Paula, nesta data regist.

Lei nº 692

Que dispõe de um crédito suplementar de nat. 20.000,00 - (vinte mil cruzeiros novos), como auxílio ao clube Recreativo e de Esportes de Orilândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orilândia decretou e eu, Sr. Alcides dos Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na divisa da contabilidade Municipal o crédito suplementar de até nat. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), destinado a título de auxílio ao clube Recreativo e de Esportes de Orilândia.

§ 1º - a cobertura do presente crédito suplementar será feita no caso de haver excesso de arrecadação no presente exercício.

Artigo 2º - a presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Orilândia, 19 de dezembro de 1969.